LEI Nº 4.256, DE 23 DE ABRIL DE 2008

"Autoriza a concessão de subvenção à empresa Arkos Comunicação Visual Ltda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/05 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica, sob a forma de cessão de imóvel, para a empresa **ARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, CNPJ nº 05.880.998/0001-80

Art. 2º) O imóvel a que se refere o artigo 1º desta lei trata-se de parte do barracão industrial localizado na Rua Ver. Nelson Guiraldelli, 130, Distrito Industrial "Juvenal Leite".

Art. 3º) A subvenção a que se refere o artigo 1º será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo a empresa dar início à sua transferência para o prédio, ora cedido, até 03 (três) meses após a publicação da presente Lei.

Art. 4º) Para fazer jus à subvenção de que trata esta lei, a empresa beneficiária se compromete a:

I) manter a média de:

a) 30 (trinta) funcionários no ano de 2008;

b) 50 (cinqüenta) funcionários no de 2009;

II) manter um faturamento médio anual de:

a) R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) no ano de 2008;
b) R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) no ano de 2009;

Art. 5º) O dever de cumprir os encargos de que trata o artigo 4º desta lei perdurará pelo mesmo prazo de 05 (cinco) anos, previsto no art. 3º, para a concessão da subvenção.

segue - fls. 02 -

Art. 6º) O descumprimento de quaisquer dos encargos previstos no art. 4º ensejará a imediata suspensão da subvenção.

Art. 7º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 8º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 23 de abril de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA